



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, de 22 de Abril de 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 055, de 19 de dezembro de 2018 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 055, de 19 de setembro de 2018, que cria o Cargo Efetivo de Advogado Previdenciário para o Instituto Municipal de Previdência de Mantena – IMP, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º -

Parágrafo Único: São requisitos para o preenchimento do cargo criado por esta lei, ser o pretendente Bacharel em Direito com a devida qualificação técnica e habilitação no órgão de classe, Ordem dos Advogados do Brasil, além de experiência mínima de 03(três) anos no exercício da advocacia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

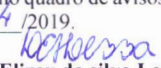
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2019. 76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 26/04/2019.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915